
A atuação do Consórcio de Veículos de Imprensa na pandemia de COVID-19 no Brasil¹

Mylla Claudia Marcolino dos Santos GOMES²

Fabiana CRISPINO SANTOS³

Centro Universitário Ibmecc, Rio de Janeiro, RJ

Resumo

Este trabalho tem como objetivo analisar o Consórcio de Veículos de Imprensa (CVI) e o seu papel para o jornalismo e a sociedade brasileira no cenário da pandemia de COVID-19 no país. A ideia é discutir a importância do jornalismo em meio à crise, trazendo também um aprofundamento sobre a Lei de Acesso à Informação e a divulgação de informações no contexto pandêmico.

Palavras-chave: Jornalismo; COVID-19; Consórcio de Veículos de Imprensa

INTRODUÇÃO

Em 5 de junho de 2020, em meio à crise da pandemia de COVID-19 no Brasil e o trabalho de cobertura da imprensa brasileira para manter a divulgação atualizada das informações acerca do novo coronavírus, o presidente Jair Bolsonaro declarou em entrevista coletiva em frente à sua residência oficial: “Acabou matéria no Jornal Nacional”⁴. Essa frase fez referência a um processo subsequente de falta de transparência por parte do Governo Federal na divulgação dos dados nacionais relativos à doença para a mídia, o que causou debate em todo o país.

Diante disso e da truculenta relação entre o presidente da República e a imprensa, a reação dos veículos jornalísticos brasileiros foi criar um consórcio para coordenar os esforços em busca dos dados atualizados sobre a pandemia. As plataformas G1, O Globo, Extra, O Estado de São Paulo, Folha de São Paulo e UOL formaram uma parceria com o objetivo de um trabalho colaborativo para a coleta dos números pandêmicos nos 26 estados e no Distrito Federal⁵.

¹ Trabalho apresentado na IJ01 – Jornalismo, da Intercom Júnior – XVII Jornada de Iniciação Científica em Comunicação, evento componente do 44º Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação.

² Estudante do 8º período de Comunicação Social – Jornalismo do Centro Universitário Ibmecc/RJ. E-mail: myllamarcolino@gmail.com

³ Orientadora do trabalho. Doutora em Estudos de Literatura, Cultura e Contemporaneidade, professora titular do departamento de Comunicação Social do Centro Universitário Ibmecc/RJ. E-mail: fabi_crispino@yahoo.com.

⁴ Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/equilibrioesaude/2020/06/governo-lanca-plataforma-com-dados-limitados-e-atrasa-boletim-detalhado-sobre-pandemia.shtml>>. Acesso em: 03/04/2021.

⁵ Disponível em: <<https://g1.globo.com/politica/noticia/2020/06/08/veiculos-de-comunicacao-formam-parceria-para-dar-transparencia-a-dados-de-covid-19.ghtml>>. Acesso em: 24/04/2021.

O consórcio nasceu para suprir uma lacuna grave. Como superar a pandemia sem saber onde o vírus está chegando, com que força e alcance? O jornalismo profissional preencheu esta lacuna. A campanha de estímulo à vacinação inaugurada agora é um segundo passo natural para o consórcio. Veículos que concorrem entre si unidos para o bem coletivo: motivar os brasileiros a buscarem a vacina⁶.

No cenário em que os meios de comunicação de massa se tornaram fundamentais no auxílio ao combate ao novo coronavírus, o presente artigo pretende analisar o Consórcio de Veículos de Imprensa (CVI) e o seu papel para o jornalismo e a sociedade brasileira. Em outras palavras, a ideia é pensar como o Consórcio de Veículos de Imprensa preenche a lacuna de informações gerada pela suspensão da divulgação de dados pelo Governo Federal.

Para estruturar a análise, o trabalho apresenta uma breve cronologia da pandemia desde o primeiro caso registrado em Wuhan, China e será abordada a utilização da Lei de Acesso de Informação (LAI) em dados oficiais para comprovar a importância da união de diversos grupos de informação na obtenção de dados concretos acerca do contexto pandêmico.

Observando-se a relevância do jornalismo para a sociedade e os mecanismos para ajudar a imprensa a pautar notícias, esse artigo apresenta um estudo de caso sobre o CVI. O objetivo é entender como funciona a coleta de dados a partir dele e como a iniciativa se tornou uma ferramenta eficaz para maior transparência de informações sobre a COVID-19 no Brasil.

O PAPEL DA COMUNICAÇÃO NA CRISE

Em 18 de novembro de 2011 foi promulgada no Brasil a lei 12.527, a Lei de Acesso à Informação Pública – ou LAI. Ela obriga os órgãos públicos a divulgar dados como receitas, contratos, licitações, relatórios, entre outras informações relevantes. A LAI tornou-se muito importante para o jornalista, pois garante acesso a informações sobre os governos nas esferas municipal, estadual e federal⁷.

⁶ Disponível em: <<https://redeglobo.globo.com/novidades/noticia/consorcio-formado-por-veiculos-de-imprensa-faz-campanha-para-conscientizacao-da-importancia-da-vacina.ghtml>>. Acesso em: 07/06/2021.

⁷ Disponível em: <<http://www.observatoriodaimprensa.com.br/educacao-e-cidadania/caderno-da-cidadania/por-que-e-importante-para-os-jornalistas-e-para-a-sociedade/>>. Acesso em: 31/05/2021.

a) Houve progresso considerável no volume de informações acessíveis para a população, b) Diversas práticas necessárias de transparência ativa foram adotadas, c) mecanismos para requerimento de informação foram estabelecidos em inúmeros órgãos públicos, d) a quantidade de cidades e estados que regulamentaram a LAI avançou consideravelmente e e) a taxa de pedidos de informação bem respondidos cresceu, assim como a quantidade de trabalhos jornalísticos de interesse público que utilizaram a LAI e a apropriação da sociedade civil dos mecanismos da lei⁸.

O artigo 37 da Constituição Brasileira de 1988 prevê a transparência como um de seus princípios, enfatizando o controle das ações administrativas por qualquer indivíduo. Assim, a LAI é um marco na transparência pública brasileira, pois a informação solicitada é estruturada por uma organização e disponibilizada pela internet, por telefone ou pessoalmente⁹.

A Lei de Acesso à Informação apresenta um cenário de oportunidades para o jornalismo, pois com ela é possível que informações de direito público sejam divulgadas de forma íntegra. Assim, a LAI causa impacto ao permitir a população tenha um diálogo com o governo, fazendo com que as partes tenham, na medida do possível, uma boa comunicação.

Desde a publicação da LAI, há registro de diversos casos em que a imprensa se utilizou de suas prerrogativas para demandar transparência à comunicação de dados governamentais. Em 2017, por exemplo, a agência de dados Fiquem Sabendo encaminhou denúncia ao Tribunal de Contas União sobre a ocultação de dados no Ministério da Economia¹⁰. O argumento primordial era o desrespeito aos princípios da eficiência e da publicidade dos gastos, previstos na Constituição Federal¹¹.

Em 2018, um levantamento da ONG Transparência Brasil revelou que um dos assuntos mais solicitados via LAI era o salário de servidores públicos. Dos três poderes, o Judiciário foi o que mais teve pedidos: 37% dos pedidos do poder foram sobre o assunto, contra 17% do Executivo e 14% do Legislativo. Apesar de ser um tema de interesse

⁸ Disponível em: <<https://artigo19.org/wp-content/blogs.dir/24/files/2017/05/Os-5-anos-da-Lei-de-Acesso-%c3%a0-Infoma%c3%a7%c3%a3o-%e2%80%93-uma-an%c3%a1ise-de-casos-de-transpar%c3%ancia.pdf>>. Acesso em: 24/04/2021.

⁹ Disponível em: <<https://www.politize.com.br/lai-lei-de-acesso-a-transparencia-mudanca-decreto-demourao/#:~:text=A%20Lei%20de%20Acesso%20C3%A0,Estado%2C%20como%20autarquias%20e%20funda%3%A7%C3%B5es.>>. Acesso em: 01/06/2021.

¹⁰ Disponível em: <<https://www.folhavoria.com.br/politica/noticia/09/2020/governo-omite-ha-um-ano-pagamentos-a-militares-da-reserva-e-pensionistas>>. Acesso em: 01/06/2021.

¹¹ Disponível em: <<https://fiquemsabendo.com.br/transparencia/organizacaoes-questionam-decisao-do-tcu-sobre-transparencia/>>. Acesso em: 01/06/2021.

público, o estudo concluiu que ainda se encontram muitas dificuldades para obter informações sobre os salários de funcionários de órgãos governamentais. Mesmo após decisão do Supremo Tribunal Federal ter reconhecido o interesse público dessas informações, declarando que não a publicação estaria em desacordo com a legislação, muitos órgãos ainda se recusaram a divulgá-las, alegando, por exemplo, a existência do caráter pessoal da informação¹².

A Transparência Brasil analisou mais de dez mil pedidos de acesso à informação recebidos pelo Executivo Federal e por outros 33 órgãos das diferentes esferas de poder e níveis federativos entre 2012 e 2017¹³, conforme o gráfico a seguir.

Figura 01: Assuntos mais solicitados aos órgãos do Executivo



Em 2019, a LAI sofreu uma alteração, que consistiu na ampliação do número de servidores que podiam decidir sobre o sigilo de seus dados. O decreto foi assinado pelo presidente em exercício à época, Hamilton Mourão, e pelo Ministro da Casa Civil, Onyx Lorenzoni. De acordo com o jornal *Correio Braziliense* (2019)¹⁴, a ampliação foi escalonada sobre quem decide quais dados são sigilosos, secretos ou ultrassecretos¹⁵.

A Lei de Acesso à Informação (Lei n; 12.527/2011), em seu artigo 27;1, já previa a possibilidade de delegação da competência para classificação de informações

¹² Disponível em: <<https://blog.transparencia.org.br/servidores-publicos-e-o-tema-mais-frequente-em-pedidos-de-informacao/>>. Acesso em: 07/06/2021.

¹³ Idem.

¹⁴ Disponível em: <https://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/politica/2019/01/24/interna_politica,732627/governo-altera-lei-de-acesso-a-informacao-e-aumenta-sigilo-em-dados.shtml>. Acesso em: 24/04/2021.

¹⁵ A classificação de um dado reservado a ultrassecreto determina o quanto um documento pode levar para ser tornado público, variando de cinco até 25 anos.

em grau secreto e ultrassecreto, delegação esta que não foi regulamentada pelo Decreto n; 7.724/2012 no âmbito do Poder Executivo federal. O Decreto n; 9.690, publicado hoje, supre essa omissão e ajusta a composição da Comissão Mista de Reavaliação de Informações (CMRI), que passa a ser composta por nove membros; e não mais dez, como anteriormente; refletindo a nova estrutura administrativa do Poder Executivo federal, em que os antigos ministérios do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e da Fazenda passaram a compor o Ministério da Economia. Quanto às alegações de que alterações relativas à classificação de informações trariam efeitos nocivos na aplicação da LAI, ressaltamos que tal assertiva não procede, visto que as mudanças ora propostas têm por intuito simplificar e desburocratizar a atuação do Estado. Destacamos, por exemplo, que tanto o Estado quanto a capital estadual que obtiveram maior pontuação em 2018 na Escala Brasil Transparente, respectivamente Alagoas e Belo Horizonte, também previram em sua regulamentação da Lei de Acesso tal possibilidade de delegação. Finalmente, ressaltamos que as mudanças ora realizadas são fruto de intensa discussão, desde 2018, entre a CGU e diversos atores, dentre eles o Gabinete de Segurança Institucional, evidenciando a atuação integrada do Governo Federal na busca do aperfeiçoamento dos mecanismos de transparência pública¹⁶.

Enquanto vários países determinaram o aumento da transparência e a ampliação do acesso à informação, no Brasil, o Ministério da Saúde e órgãos ligados à pasta começaram a negar pedidos através da LAI durante a pandemia. Em pronunciamento oficial, o órgão estabeleceu:

O Ministério da Saúde informa que cumpre rigorosamente o preconizado na Lei de Acesso à Informação (LAI), bem como o disposto na Constituição Federal em seus artigos 5º, XXXIII; 37 § 3º, II e 216§ 2º que asseguram o direito fundamental ao acesso a informações produzidas ou armazenadas nos órgãos públicos em todas as esferas. Contudo, em face da situação de excepcionalidade vivida, COVID-19, a pasta tem enfrentado uma situação sui generis, na qual canaliza esforços para o enfrentamento da pandemia e apoio à sociedade brasileira. Dessa forma, reitera-se que em nenhum momento estão sendo negadas as informações e sim, em alguns casos, são restringidos o acesso às informações em face de situações dispostas em lei. Por fim, cabe esclarecer que os dados sobre a COVID-19 são divulgados diariamente com ampla transparência, além de coletivas técnicas para explicação das informações e medidas adotadas. Até o momento, foram mais de 100 coletivas concedidas à imprensa¹⁷.

No início das políticas de isolamento, a Lei de Acesso à Informação (LAI) foi vítima de interferência por parte do Governo Federal. Em março de 2020, o governo editou uma medida provisória que suspendia os prazos de retorno dos pedidos de

¹⁶ Disponível em: <<https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/noticias/2019/01/nota-de-esclarecimento-decreto-no-9-690-2019>>. Acesso em: 24/04/2021.

¹⁷ Disponível em: <<https://www.poder360.com.br/coronavirus/saude-passa-a-negar-mais-pedidos-de-informacao-durante-a-pandemia/>>. Acesso em 24/04/2021.

informação. O Ministério Público negava também o direito a contestar as decisões de negativas (RIBEIRO, 2020).

A utilização da Lei de Acesso de Informação (LAI) seria crucial para a transparência nos dados da pandemia de COVID-19 e a busca por atualizações sobre a pandemia no Brasil. A decisão do governo de bloquear os dados sobre a doença violou não só a LAI, mas também a Constituição Federal e a lei que decretou o estado de emergência em saúde pública. Nesse sentido, a ausência da disponibilidade de informações motivou o planejamento de ações que deu origem ao Consórcio de Veículos de Mídia¹⁸ e merece aprofundamento.

ANÁLISE TEÓRICA

O conceito de opinião pública é formado a partir da interação de um indivíduo com seus grupos de interesse. A imagem que estes grupos têm sobre determinados assuntos torna-se um reflexo do pensamento público, ou seja, a construção coletiva se dá através daquilo que é dito em público pelos grupos e não necessariamente as opiniões que surgem deles. Costa (2001) afirma que é necessário entender o conceito de Opinião Pública como uma grandeza demográfica, como um povo ou população.

Ora, por mais complicado que seja decidir o que se compreende com o termo nas sentenças apresentadas, é difícil admitir que ele signifique, efetivamente, opinião. Da opinião pública aí se diz que realiza um conjunto de ações, que mesmo em sentido extremamente figurado, não lhe poderia ser atribuído se esta conservasse o significado clássico. Sentenças como “conseguiram convencer a opinião pública”, “os ministros informarão à opinião pública”, “o debate confundiu a opinião pública”, “sofria nas mãos da opinião pública” seriam absurdas se atribuíssemos à opinião pública o seu sentido clássico como opinião. Tecnicamente, não se convence uma opinião, no máximo se gera outra, assim como se diria que informamos a uma opinião, mas informamos a alguma instância que pode ter opinião (GOMES, 2001, p.3).

Os meios de comunicação de massa concentram o que é dito, publicado e noticiado, expondo informações sobre o que acontece no mundo, selecionando as notícias e determinando quais serão os temas que a sociedade levará para debate em seus círculos pessoais. Desta forma, a mídia massiva define os temas que devem ser discutidos ou

¹⁸ Disponível em: <<https://www.abraji.org.br/noticias/acao-colaborativa-une-veiculos-para-evitar-apagao-de-dados-sobre-pandemia>>. Acesso em 09/06/2021

excluídos dos debates da esfera pública, influenciando assim a formação da opinião pública.

Neste sentido, o conceito de Opinião Pública alimenta uma das teorias que compreende os efeitos da mídia: a Agenda Setting. Idealizada pelos pesquisadores Maxwell McCombs e Donald Shaw, a hipótese do agendamento ou agenda-setting explica como a mídia influencia a projeção dos acontecimentos na opinião pública (LIPPMANN, 2008).

A teoria tentou entender a influência dos meios de comunicação sobre seu público. Inicialmente, havia a preocupação em torno de quem definia a agenda pública ou a agenda da imprensa. Segundo os autores, o papel da teoria não se pauta sobre qual tema será colocado para discussão, mas sim como a abordagem será discutida. A denominada "necessidade de orientação"¹⁹ (MCCOMBS, 2008) atuaria como um marcador do efeito da Agenda Setting. Conforme essa necessidade aumentasse, cresceriam também as causas do agendamento.

Ademais, a certeza das informações é uma função que auxilia no aumento do efeito de agendamento, principalmente em casos em que há muita informação sendo divulgada e dúvida sobre a consistência do conteúdo (MCCOMBS, 2008).

Diante da pandemia da COVID-19 no Brasil, a mídia enfrentou o desafio de instruir a população com os cuidados a serem tomados. O jornalismo, ao trazer por exemplo relatos de luta e encorajamento, além de participar oferecendo serviço em prol de salvar vidas, utilizou a informação como método para o combate do coronavírus.

A pandemia modificou inclusive a grade de programação da maior emissora do país: com a intenção de trazer mais notícias sobre a crise, a Rede Globo estreou o programa matinal *Combate ao Coronavírus*, apresentado pelo jornalista Márcio Gomes, veiculado nacionalmente entre 17 de março e 22 de maio de 2020. A cobertura da pandemia fez a Globo chegar a ter mais de 11 horas consecutivas de programas jornalísticos na TV aberta, das 4h às 15h²⁰.

A partir desse cenário, a agenda midiática jornalística é montada e distribuída através dos acontecimentos de maior relevância para a sociedade. Nesse sentido, a criação do Consórcio de Veículos de Imprensa representa um serviço de utilidade pública, ao

¹⁹ Segundo McCombs (2009), a "necessidade de orientação é um conceito psicológico que descreve as diferenças individuais no desejo de obter pistas e informação de contexto".

²⁰ Disponível em: <<https://f5.folha.uol.com.br/televisao/2020/03/com-coronavirus-globo-tera-11-h-de-jornalismo-diario-e-programa-focado- apenas-na-doenca.shtml>>. Acesso em: 07/06/2021.

agendar discussões a respeito da pandemia e das informações necessárias para conhecê-la.

O agendamento é consideravelmente mais que a clássica asserção de que as notícias nos dizem sobre o que pensar. As notícias também nos dizem como pensar nisso. Tanto a seleção de objetos que despertam a atenção como a seleção de enquadramentos para pensar esses objetos são poderosos papéis do agendamento (McCOMBS; SHAW, 1993, p. 62).

Ao trazer à tona os números completos da realidade da pandemia no Brasil, apresentando notícias que influenciam diretamente a agenda e opinião pública sobre o assunto, o CVI conseguiu manter o tema atualizado diariamente na produção noticiosa, o que teve um duplo efeito: contribuiu para reconstruir parte da confiança do jornalismo junto a diversos públicos da sociedade e denunciou a péssima gestão da crise pelo Governo Federal.

Enquanto isso, o governo de Jair Bolsonaro revidava tentando emplacar a sua “agenda oficial sobre uso de terapias e medicamentos sem comprovação científica ou apresentando temas polêmicos, através das redes sociais e da repercussão proporcionada por seus apoiadores bolsonaristas e redes coordenadas de perfis robôs” (RONCALLI; LACERDA, 2020, p.7).

Ao expor os fatos, o jornalismo aborda diversos temas e formatos, apresentando acontecimentos, aproximando e promovendo o acesso à informação que antes não era possível ser acessada. Nesse sentido, a prática jornalística está ligada à democracia.

ESTUDO DE CASO: CONSÓRCIO DE VEÍCULOS DE IMPRENSA

Segundo Yin (2005), o estudo de caso é constituído por investigações de fenômenos sociais contemporâneos nos quais o pesquisador não pode manipular comportamentos relevantes que influenciam e alteram o seu objeto de estudo. O método possibilita ao pesquisador lidar com uma ampla variedade de evidências, provenientes de análise documental, visitas de campo, entrevistas e observação participativa.

O protocolo contém o instrumento, mas também contém os procedimentos e as regras gerais que deveriam ser seguidas ao utilizar o instrumento. [...] O protocolo é uma das táticas principais para se aumentar a confiabilidade da pesquisa de estudo de caso e destina-se a orientar o pesquisador ao realizar a coleta de dados

a partir de um estudo de caso único (novamente mesmo que o caso único pertença a uma série de casos em um estudo de casos múltiplos) (YIN, 2005, p.92).

O estudo de caso aqui apresentado analisa a cobertura jornalística da pandemia da corona vírus no Brasil, tentando entender o contexto político-social do país nesse período e a sua relação com as variáveis que influenciam na pesquisa e na divulgação de dados da doença.

Para sustentar o método do estudo, o pesquisador precisa chegar a resultados seguros e para isso Robert Yin (2005) orienta três princípios a serem seguidos para a coleta de dados: utilizar várias fontes de evidência; criar um banco de dados próprio para o estudo de caso; e manter o encadeamento de evidências. Na análise dos dados coletados, o pesquisador deve deixar claro que se baseou em todas as evidências coletadas, que as principais interpretações concorrentes foram abrangidas, e os aspectos mais significativos do estudo de caso foram levantados para então a apresentação dos resultados à comunidade científica.

A pandemia teve início no Brasil em 26 de fevereiro de 2020, com a confirmação do caso de um homem de 61 anos vindo da Itália²¹. Em agosto, o país completou seis meses desde o primeiro óbito pela doença e atingiu a marca de mais de 120 mil mortes, atrás apenas dos Estados Unidos. Com isso, o jornalismo se tornou cada vez mais importante para informar a população sobre o vírus, aumentando a programação noticiosa.

A Rede Globo, por exemplo, tomou a decisão de ampliar em 30 minutos os telejornais *Bom Dia* de cada estado e o *Bom Dia Brasil*. Além disso, os programas regionais e nacional passaram a ter 2h de duração. O *Jornal Hoje* também foi estendido até às 15h. A ampliação de horários também chegou aos programas jornalísticos via rádio e TV a cabo, como é exemplo do *Jornal da Globo News* – Edição das 10h, que passou a começar às 9h²².

O público saberá julgar se o governo agia certo antes ou se age certo agora. Saberá se age por motivação técnica, como alega, ou se age movido por propósitos que não pode confessar mais claramente. Os espectadores da Globo podem ter certeza de uma coisa:

²¹ Disponível em: <<https://g1.globo.com/ciencia-e-saude/noticia/2020/02/26/ministerio-da-saude-fala-sobre-caso-possivel-paciente-com-coronavirus.ghtml>>. Acesso em: 20/05/2021.

²² Disponível em: <<https://noticiasdatv.uol.com.br/noticia/televisao/por-coronavirus-globo-aumenta-duracao-detelejornais-e-suspende-mais-voce-34531>>. Acesso em: 02/06/2021.

serão informados sobre os números tão logo sejam anunciados porque o jornalismo da Globo corre sempre para atender o seu público²³.

Tal modificações resultaram em aumento na audiência dos meios de comunicação televisivos e geraram conflito com o governo Bolsonaro, especialmente em função dos dados da doença divulgados pelo Ministério da Saúde. Após dois dias seguidos com números recordes de casos do novo coronavírus, um anúncio de modificação na divulgação desse quantitativo foi feita.

Como citado anteriormente, o grande marco da imprensa na propagação dos dados da pandemia de Covid-19 no Brasil foi a polêmica declaração do presidente Bolsonaro: “Acabou a matéria no Jornal Nacional”²⁴, que levou à criação do Consórcio de Veículos de Imprensa.

O consórcio de veículos é uma iniciativa sem precedentes, com a dimensão que a pandemia exige, em razão da urgência de consolidar dados confiáveis diariamente. Agora é a hora de o País garantir a maior vacinação possível, pelo bem coletivo, e este grupo não poderia ficar de fora deste momento²⁵.

As alterações realizadas pelo Ministério da Saúde (MS) na publicação de seu balanço da pandemia reduziram a quantidade e a qualidade dos dados. À priori, na gestão Luiz Henrique Mandetta, os dados tinham sua divulgação às 17h, depois passou para às 19h e, em seguida para às 22h. Isso dificultou a publicação de atualizações em jornais impressos e telejornais²⁶.

A intenção da iniciativa inédita do Consórcio foi acompanhar e noticiar os dados e evolução da pandemia pelo Brasil, tento em vista restrição imposta pelo governo²⁷. A união das equipes dos veículos foi pensada com a função de dividir tarefas e compartilhar as informações obtidas sobre o vírus para informar a população acerca da evolução e o total de óbitos, além de notificar os números consolidados de casos testados e com resultado positivo para o novo coronavírus, com balanço diário fechado às 20h.

²³ Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/sociedade/tv-globo-anuncia-que-informara-numeros-da-covid-19-assim-que-eles-sejam-publicados-24465843>>. Acesso em: 07/06/2021.

²⁴ Disponível em: <<https://saude.estadao.com.br/noticias/geral,acabou-materia-no-jornal-nacional-diz-bolsonaro-sobre-atrasar-dos-dados-da-covid-19,70003326373>>. Acesso em 28/05/2021.

²⁵ Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/sociedade/coronavirus/consorcio-de-veiculos-de-imprensa-lanca-campanha-sobre-importancia-da-vacina-contr-covid-24860137>>. Acesso em: 07/06/2021.

²⁶ Disponível em: <<https://brasil.elpais.com/brasil/2020-06-06/apos-recordes-na-contagem-de-mortes-por-covid-19-brasil-muda-divulgacao-de-dados-e-reduz-informacoes.html>>. Acesso em: 02/06/2021.

²⁷ Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/equilibriosaude/2021/01/consorcio-de-veiculos-de-imprensa-lanca-campanha-em-prol-da-vacina-contr-a-covid-19.shtml>>. Acesso em: 28/05/2021.

Todos os dias os jornalistas do consórcio trabalham intensamente, checam fatos, questionam autoridades e traduzem em linguagem acessível a enorme massa de dados científicos do combate à pandemia, tudo para levar às pessoas a melhor informação possível. Nos unimos para garantir que haveria números confiáveis sobre a pandemia e, agora, estamos juntos mais uma vez para vencer a desinformação e mostrar que a vacina é a única alternativa possível²⁸.

A segunda mudança realizada pelo MS foi sobre a quantidade de mortos pela pandemia. O portal em que o ministério divulgava os dados foi retirado do ar por mais de 19 horas e passou a apresentar apenas informações sobre os casos novos. Foram omitidos os números consolidados e o histórico da doença desde seu começo. Também foram eliminados do site os links para downloads de dados em formato de tabela, dificultando a análise de pesquisadores e jornalistas.

A curva de casos novos por data de notificação e por semana epidemiológica; casos acumulados por data de notificação e por semana epidemiológica; mortes por data de notificação e por semana epidemiológica; e óbitos acumulados por data de notificação e por semana epidemiológica foram os itens que deixaram de ser publicados.

Diante disso, o Consórcio de Veículos de Imprensa analisou a evolução do número de casos positivos e números de óbitos por COVID-19 durante os 11 primeiros meses da crise, ou seja, entre março de 2020 a janeiro de 2021, conforme mostra a figura abaixo:

²⁸ Disponível em: <

Figura 02: A análise da pandemia no Brasil

A evolução da pandemia

O impacto da covid-19 no Brasil nos últimos 11 meses



*Média de registros de testes positivos e mortes, considerando no cálculo os sete dias encerrados em cada data
Fonte: Consórcio de veículos da imprensa

Assim, a solução da imprensa foi recorrer aos governos estaduais, que passaram a fornecer, através das Secretarias de Saúde, os dados da pandemia para duas instituições, o Governo Federal e o Consórcio de Veículos de Imprensa. Nessa guerra de narrativas, duas versões dos fatos passaram a ser apresentadas. Enquanto o Governo Federal divulga os dados de casos, óbitos e vacinados em sua íntegra e sem maiores informações, o Consórcio oferecia, além das três opções citadas, a análise da média móvel de números de casos e mortos.

A partir de dados estatísticos aplicados na economia, foi desenvolvido um método didático em que se estabelece uma margem de 15% para cima e para baixo para determinar a alta, estabilidade ou queda nos dados da pandemia. Para calcular essa média, soma-se o número de mortes ou casos nos últimos 7 dias e divide-se o resultado por 7, tomando como base sempre que tal margem é reconhecida por especialistas em epidemiologia²⁹.

De acordo com o portal jornalístico Poder360, a diferença dos números divulgados pelo consórcio e os do Ministério da Saúde varia entre 0,17% e 1,22%, o que é considerado médio³⁰. Isso acontece porque pelas regras do Ministério da Saúde divulgam-

²⁹ Disponível em: <https://g1.globo.com/bemestar/coronavirus/noticia/2020/07/09/g1-e-telejornais-passam-a-divulgar-dados-mais-detalhados-sobre-a-pandemia-de-covid-19-no-brasil.ghtml?_ga=2.53574445.481517765.1595869924-37b3eb92-0b44-9438-c284-768733fd8851>. Acesso em: 02/06/2021.

³⁰ Disponível em: <<https://www.poder360.com.br/coronavirus/dados-oficiais-de-covid-19-e-do-consorcio-de-imprensa-variam-menos-que-1/>>. Acesso em: 02/06/2021.

se apenas casos e mortes em que a COVID-19 foi confirmada por testes, enquanto o Consórcio de Veículos de Imprensa contabiliza também os dados suspeitos da doença. Mesmo o Ministério da Saúde tendo criado uma plataforma alternativa para divulgação de dados, denominada Localiza SUS³¹, o consórcio não deixou de informar os dados³².

Segundo o portal Poder360, a diferença só ultrapassou 0,2% em duas ocasiões, a exceção foi 20 de junho, quando a imprensa contabilizou 1,22% mais mortos que o governo. O Consórcio chegou a contabilizar 6.878 casos a mais que o Ministério da Saúde, em 21 de julho. Em agosto, os números oficiais superaram os do consórcio duas vezes. Ainda que a diferença percentual seja pequena, os números levantados pelo consórcio são, no geral, mais elevados que os publicados pelo governo. Entretanto, nunca o balanço oficial demorou mais de 1 dia para alcançar os números de casos e mortos apurados pelos veículos de imprensa.

Desde 21 de janeiro de 2021, o Consórcio de Veículos Imprensa passou a também realizar o levantamento dos dados da vacinação contra a COVID-19 no Brasil³³. Até 15 de março, o Brasil tinha aplicado ao menos uma dose de vacina em mais de 10 milhões de pessoas³⁴. A segunda dose tinha sido aplicada em 3.672.422 pessoas (1,73% da população do país) em todos os estados e no Distrito Federal, totalizando 13.754.193 doses em todo o país.

Além disso, no período de início a vacinação no Brasil, em janeiro de 2021, o Consórcio lançou o movimento “Vacina Sim”, uma campanha de conscientização sobre a importância da vacinação contra a COVID-19³⁵. O objetivo da campanha era estimular a população brasileira a continuar tomando os cuidados para prevenir a doença, como o

³¹ Disponível em: <<https://www.conasems.org.br/localiza-sus-nova-plataforma-reune-dados-e-informacoes-estrategicas-sobre-coronavirus/>>. Acesso em: 29/05/2021.

³² São utilizados três sistemas para coletar os dados pelo Ministério da Saúde, o Sistema de Informação de Vigilância Epidemiológica (Sivep), o Gerenciador de Ambiente Laboratorial (GAL) e o e-SUS Vigilância Epidemiológica. O Sivep tem como foco o monitoramento das internações hospitalares da Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG). Já o GAL centraliza as informações dos resultados de testes laboratoriais para coronavírus. O e-SUS VE, por sua vez, é o sistema oficial de notificação de COVID-19 do Ministério da Saúde, atualizado por estados e municípios com os registros de todos os casos já confirmados e suspeitos do novo coronavírus, incluindo ocorrências leves de síndrome gripal (Disponível em: <<https://pp.nexojornal.com.br/ponto-de-vista/2020/Como-os-dados-de-covid-19-t%C3%AAsido-coletados-e-analisados-nos-munic%C3%ADpios-e-estados>>. Acesso em: 07/06/2021).

Já o Consórcio de Veículos de Imprensa obtém os dados exclusivamente através das Secretarias Estaduais de Saúde (Disponível em: <<https://saude.estadao.com.br/noticias/geral,consorcio-de-veiculos-de-imprensa-passa-a-divulgar-numero-de-vacinados-contr-a-covid-19-no-brasil,70003589973>>. Acesso em: 07/06/2021).

³³ Disponível em: <https://especiais.g1.globo.com/bemestar/vacina/2021/mapa-brasil-vacina-covid/?_ga=2.27065662.2056076951.1622725092-19b6c523-8396-75f4-9122-65a1980cf9f5>. Acesso em: 03/06/2021.

³⁴ Disponível em: <<https://g1.globo.com/bemestar/vacina/noticia/2021/03/15/brasil-aplicou-ao-menos-uma-dose-de-vacina-em-mais-de-10-milhoes-aponta-consorcio-de-veiculos-de-imprensa.ghtml>>. Acesso em: 03/06/2021.

³⁵ Disponível em: <<http://www.neomundo.org.br/2021/01/29/consorcio-de-veiculos-de-imprensa-lanca-campanha-sobre-importancia-da-vacinacao26520/>>. Acesso em: 30/05/2021.

uso de máscaras e o distanciamento social, enquanto a vacinação avançava no país. Mais de 70 marcas divulgaram a campanha “Vacina Sim” ao redor do Brasil.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Consórcio de Veículos de Imprensa se tornou uma iniciativa eficaz para a contagem dos dados da COVID-19 no Brasil, permitindo que a população tenha acesso às informações recentes sobre a pandemia ao longo do dia e entendam a evolução da doença no país.

No caso do CVI, o conceito da Opinião Pública é enfatizado na questão de expor as discussões que assolam o mundo, com foco na pandemia do coronavírus no Brasil. Assim, “poder-se-ia dizer que a sociedade tende a incluir ou excluir do debate os temas que a mídia inclui ou exclui de seu próprio sistema de seleção de assuntos” (LAGO; BENETTI, 2007, p.84).

Além disso, baseando-se no conceito da agenda setting, graças ao CVI, os jornais brasileiros exercem melhor a função de informar a disseminação da COVID-19 e auxiliar a população sobre os cuidados e prevenção que devem ser tomados frente à pandemia da COVID-19.

Para analisar a cobertura da cobertura da Pandemia do COVID-19 e entender sua importância é necessário pensar no quanto o jornalismo contribui para que a sociedade se mantenha informada sobre o que acontece no Brasil e no mundo e sobre as autoridades e o seu papel no gerenciamento da crise.

Também é preciso enfatizar como a Lei de Acesso à Informação foi violada com o apagão de dados da COVID-19. A resposta para a tal violação veio com a criação do Consórcio de Veículos de Imprensa, que mostrou a união da imprensa em prol da transparência. Além disso, o CVI mostra que por mais que as empresas midiáticas sejam concorrentes, na prática, elas devem ter o mesmo objetivo: proteger o interesse público.

À luz do exposto, o jornalismo apresenta um papel de imprescindível na sociedade. Todos os dias os jornalistas, os profissionais checam os fatos, conversam com governantes, trazem informação acessível e traduzem os dados científicos para a população. Nesse sentido, a união das plataformas do Grupo Globo, Grupo Estado e Grupo Folha mostram a importância do jornalismo sério e que se une em meio à desinformação, buscando a veracidade dos fatos.

Referências

ARTIGO 19. **Os cinco anos da Lei de Acesso à Informação – uma análise de casos de transparência.** Relatório anual – 2016/2017. São Paulo: Artigo 19, 2017.

ARTIGO 37. **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília, DF: Artigo 37, Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

COVID-19 no Brasil. 2021. Disponível em: <https://susanalitico.saude.gov.br/extensions/covid-19_html/covid-19_html.html>. Acesso em 15 de março de 2021.

G1, O Globo, Extra, Estadão, Folha e UOL. Veículos de comunicação formam parceria para dar transparência a dados de Covid-19. **2020.** Disponível em: <<https://g1.globo.com/politica/noticia/2020/06/08/veiculos-de-comunicacao-formam-parceria-para-dar-transparencia-a-dados-de-covid-19.ghtml>>. Acesso em 07 de setembro de 2020.

GOVERNO FEDERAL. **Boletim Epidemiológico Especial COVID-19.** 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/media/pdf/2021/janeiro/22/boletim_epidemiologico_covid_46-final.pdf>. Acesso em 16 de março de 2021.

MCCOMBS, M. **Teoria da agenda: a mídia e a opinião pública.** Rio de Janeiro: Vozes, 2009.

MCCOMBS, M.; SHAW, D. L. **The Agenda-Setting Function of MassMedia.** The Public Opinion Quarterly. Vol. 36, Nº 2. Summer, 1972. Disponível em: <<https://www.jstor.org/stable/2747787>>. Acesso em: 26 de abril de 2021.

MCCOMBS, M.; VALENZUELA, S. **The Agenda-Setting Theory.** Cuadernos de Información, Santiago, Chile, núm. 20, pp. 44-50, julho, 2007. Disponível em: <<http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=97120369004>>. Acesso em: 26 de abril de 2021.

JORNAL NACIONAL. **Editorial do Jornal Nacional.** 2020. Disponível em: <<https://globoplay.globo.com/v/8641367/>>. Acesso em 30 de maio de 2021.

LAGO, C.; BENETTI, M. **Metodologia de Pesquisa em Jornalismo.** Petrópolis, RJ: Vozes, 2010.

LEI 12.527. **Lei de Acesso à Informação.** 2011. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112527.htm>. Acesso em 07 de junho de 2021.

LIPPMANN, W. **Opinião pública.** Rio de Janeiro: Vozes, 2008.

YIN, Robert K. **Estudo de caso: planejamento e métodos.** Porto Alegre: Bookman, 2001.